



# PREFEITURA DE SABARÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

### Processo Interno nº 4181/2022 Sabará Rock Bier

A Prefeitura Municipal de Sabará, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO DE GASTRONOMIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS COM O TEMA "ROCK", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 119/2022.

#### 1 OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do ramo de gastronomia, para comercialização de alimentos em “**food truck**” e **barracas** de comercialização de produtos relacionados com o tema "Rock", para o evento denominado “**Sabará Rock Bier**”.

1.2 O tamanho da barraca e sua distribuição será definido pela Comissão da mesma, no “**SABARÁ ROCK BIER**” nos dias e local específico.

#### 2 DO EVENTO

2.1 O evento acontecerá no entorno da Praça Melo Viana – Centro, Sabará/MG, nos dias **05, 06 e 07 de agosto de 2022**.

2.2 A realização do evento da “Sabará Rock Bier”, nos seguintes horários:

- A sexta – feira de 19h às 0h
- Sábado de 13h às 0 h
- Domingo das 10h às 21h

#### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, legalmente autorizadas para atuarem no ramo pertinente ao objeto deste Edital e que atenderem a todas exigências aqui contidas.



# PREFEITURA DE SABARÁ

**3.2** O proponente deverá ser maior de 18 anos, EXCLUIDAS pessoas que façam parte dos quadros de servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Sabará, quais sejam: contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

## 4 FORMAS DE INSCRIÇÃO

Os interessados deverão apresentar dentro de ENVELOPE, cópia dos documentos discriminados neste Edital, em 01 (uma) via, nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, a partir da publicação deste Edital até às 16h do dia 18 de julho de 2022.

**4.1** Não sendo admitindo qualquer rasura.

**4.2** Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos de em que os referidos documentos forem atestados e conferidos como o original.

**4.3** Os documentos deverão estar acompanhado do **Anexo I** devidamente preenchidos.

**4.4** O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.

**4.5** A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irreatável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao Termo de Cessão a ser firmado (Anexo III).

**4.6** A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.

**4.7** A efetivação da participação dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos nesse chamamento.

**4.8** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

**4.9** Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição, conforme o **Anexo I**.

**4.10** A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

## 5 SELEÇÃO DE CANDIDATOS

**5.1** A Comissão Organizadora do Evento realizará a análise para aprovação ou não, da documentação dos interessados que fizerem a entrega dos envelopes



# PREFEITURA DE SABARÁ

com a documentação nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo. Será aprovado (a) o (a) proponente que apresentar a documentação no capítulo seis.

**5.2** No caso de maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, deverá ser observado como critério de desempate:

**5.2.1** Inscritos que participaram de edições anteriores do Festival Rock Bier (a comprovação será através de registros fotográficos ou documentos);

**5.2.2** Residentes do Município de Sabará;

**5.3** A participação do selecionado não será remunerada e não possui obrigações trabalhistas.

## 6 DOCUMENTAÇÃO

### 6.1 Pessoa Física:

- a) formulário de inscrição (Anexo I)
- b) cópia autenticada do documento de identificação (cédula de Identidade ou CNH)
- c) Cópia simples do comprovante de residência,
- d) cardápio (impresso) do que será comercializado no evento.

### 6.2 Pessoas Jurídicas:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Declaração de quadro de funcionários (ANEXO II)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, ou documento equivalente;
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa, no caso de pessoa jurídica.
- e) Cardápio (impresso) do que será comercializado no evento.

**6.2.1** As documentações listadas no subitem anterior, alíneas “a” a “e”, são de entrega obrigatória. **A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.**

**6.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

## 7 DAS VAGAS

**7.1** Haverá 12 (doze) vagas sendo, 3(três) para barracas e 3(três) para food truck e 06 (seis) destinadas a comercialização dos produtos relacionados com o tema "Rock".

## 8 DAS CATEGORIAS

**8.1** As vagas de serão distribuídas de acordo com as categorias:



# PREFEITURA DE SABARÁ

## 8.1.1 Categoria A

- Serão ofertadas 1 (uma) vaga, **para venda de hambúrgueres artesanais**, que será preenchida por pessoa física ou jurídica com experiência, no espaço gastronômico.

## 8.1.2 Categoria B

- Serão ofertadas 01 (uma) vaga, **para venda de pizza**, que será preenchida por pessoa física ou jurídica com experiência, no espaço gastronômico.

## 8.1.3 Categoria C

- Será ofertada 01 (uma) vaga, **para venda de comida de boteco** que será preenchida por pessoa física ou jurídica com experiência, no espaço gastronômico

## 8.1.4 Categoria D

- Será ofertada 01 (uma) vaga, **para venda de comida feitas com os derivados locais** (ora-pro-nóbis, banana e jabuticaba) que será preenchida por pessoa física ou jurídica com experiência, no espaço gastronômico.

## 8.1.5 Categoria E

- Será ofertada 01 (uma) vaga, **para venda de Comida Internacional** (Ex.: mexicana, etc.) que será preenchida por pessoa física ou jurídica com experiência, no espaço gastronômico.

## 8.1.6 Categoria F

- Será ofertada **01 (uma) vaga, para venda de sobremesas**, que será preenchida por pessoa física ou jurídica com experiência, no espaço gastronômico.

## 8.1.7 Categoria G

- Serão ofertadas 06 (seis) vagas, **para comercialização de produtos diversos com tema rock**, que serão preenchidas por pessoas físicas ou jurídicas no espaço do evento.

**8.2** As vagas serão preenchidas pelos inscritos de acordo com os critérios de avaliação e julgamento pela Comissão de Avaliação.

**8.3** A infraestrutura necessária terá que atender às necessidades de segurança conforme determinação do projeto técnico, bem como preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência



# PREFEITURA DE SABARÁ

Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual.

## 9 CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES

9.1 Os participantes das categorias A, B, C D e F deverão disponibilizar como contrapartida 240 (duzentos e quarenta) garrafas de 500ml de água mineral por vaga.

## 10 DO RESULTADO

10.1 Será disponibilizado no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), e havendo empate os candidatos serão convocados para o sorteio.

10.2 O sorteio ocorrerá nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo com data divulgada no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Avaliação do Chamamento Público no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá protocolar, nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h.

11.3 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará ([www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)), em até 02 (dois) dias uteis, após o fim do período recursal, podendo ser prorrogado justificadamente.

11.4 Caso o selecionado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação, para supri-la será convocado o candidato posterior conforme a classificação.

11.5 A seleção não gera para a Prefeitura Municipal de Sabará a obrigação de contratar.

## 12 DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 A vigência do presente chamamento público será de acordo com a duração do evento denominado “**Sabará Rock Bier**”.

## 13 VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS



# PREFEITURA DE SABARÁ

**13.1** A vistoria nos equipamentos poderá ser realizada no dia do evento pelo Corpo de Bombeiro Militar.

**13.2** O descumprimento da especificação do equipamento (item **15.11**) implicará em autuação e perda do credenciamento para os casos que não se adequarem.

**13.3** Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do município, para averiguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.

## **14 RESÍDUOS (LIXO)**

**14.1** Todo credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos.

**14.2** É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

## **15 OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

**15.1** O selecionado credenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

**15.1.5** Crachá de Credenciamento;

**15.1.6** A autorização é INTRANSFERÍVEL, sendo proibida a venda ou aluguel do ponto, assim como a troca dos pontos entre os credenciados.

**15.2** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da autorização de uso nos casos de reincidência.

**15.3** O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

**15.4** O selecionado deverá retirar do local, logo após o período de evento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito a autuação e recolhimento.

**15.5** O selecionado credenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciamento, sob risco de autuação e perda da autorização.

**15.6** Os selecionados deverão oferecer produtos em serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

**15.7** Os participantes deverão estar aptos ao início do evento, com 1 hora de antecedência à sua abertura, de acordo com os horários do item 2.2:

**15.8** Todos os participantes deverão estar uniformizados de acordo com normas da Vigilância Sanitária (touca, avental, sapato fechado, etc.)

**15.9** Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação a barraca que será disponibilizada pela organização. Caso seja entregue material avariado, danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.



# PREFEITURA DE SABARÁ

**15.10** Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos devem usar toucas, luvas, sob pena de penalidade.

**15.11** Estruturarem as barracas com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento, conforme normas ABNT e em análogo a Lei 14.130/2001 de 19/02/ 2001 CBMMG.

**15.12** As instalações de luz elétrica no interior da barraca.

## **16 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

**16.1** Disponibilizar 1 (uma) barraca por inscrito.

**16.2** Montagem das barracas e disponibilização de pontos de alimentação nas estruturas (conforme carga solicitada).

**16.3** Atrações culturais;

**16.4** Estrutura de palco, som e luz.

**16.5** Estrutura de banheiros.

**16.6** Gerador.

**16.7** Gradil.

**16.8** Equipes de apoio, segurança, limpeza urbana, bombeiro civil.

**16.9** Controle de tráfego do entorno do evento.

**16.10** Divulgação do evento.

## **17 CONSTA NESTE EDITAL**

**17.1** Ficha de Inscrição (Anexo I)

**17.2** Declaração que não emprega menor (Anexo II)

**17.3** Termo De Cessão (Anexo III)

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**18.2** A inscrição para o Credenciamento implica a total aceitação dos termos deste edital.

**18.3** O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.



# PREFEITURA DE SABARÁ

**18.4** É facultado as Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, sob pena de descredenciamento.

**18.6** As decisões referentes a este processo serão publicadas aos interessados no credenciamento através do site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

**18.7** O candidato que não cumprir as regras e condições fixadas no Credenciamento, será descredenciado imediatamente do rol de credenciados.

**18.8** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sabará.

**18.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

**17.10** A participação dos credenciados é gratuita.

**17.11** Os proponentes ficarão sujeitos a fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.

**17.13** São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e posturas respectivamente os fiscais servidores públicos, meio ambiente e vigilância sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.

**17.14** A Prefeitura Municipal de Sabará reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, todo ou em parte, no prazo previsto em lei ou conveniência administrativa, técnica e financeira, sem que isso gere aos participantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Sabará, 13 de julho de 2022

André Gustavo Alves  
Secretário Municipal de Cultura  
Secretario Municipal de Turismo





# PREFEITURA DE SABARÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022**

**PROCESSO INTERNO Nº 4181/2022**

**SABARÁ ROCK BIER**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): (31) \_\_\_\_\_ (31) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):

NOME: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA DE SABARÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022**

**PROCESSO INTERNO Nº 4181/2022**

**SABARÁ ROCK BIER**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, doravante representada por [representante legal] \_\_\_\_\_ [nome completo], \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil], \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo CPF n.º



# PREFEITURA DE SABARÁ

## ANEXO III

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

Processo Interno nº 4181/2022

### TERMO DE CESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges, portador do CPF nº 279.066.046-87, ora denominado MUNICÍPIO, e, por outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominado **SELECIONADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Interno nº 4181/2022, referente ao **Chamamento Público Nº 013/2022**, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

**Parágrafo único** - Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do ramo de gastronomia, para comercialização de alimentos em “**food truck**” e **barracas** de comercialização de produtos relacionados com o tema “Rock”, para o evento denominado “**Sabará Rock Bier**”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: - Do Acompanhamento e da Fiscalização

**Parágrafo Primeiro** - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar ao PERMISSIONÁRIO o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

Os participantes deverão disponibilizar como contrapartida 240 (duzentos e quarenta) garrafas de 500ml de água mineral por vaga.

#### CLÁUSULA QUARTA: Da Responsabilidade por Danos

O(a) **SELECIONADO(a)** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



# PREFEITURA DE SABARÁ

§ 1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo(a) **SELECIONADO (a)**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§ 2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do **SELECIONADO** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará o **SELECIONADO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **SELECIONADO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

§ 3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **SELECIONADO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do(a) **SELECIONADO(a)**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **SELECIONADO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) comunicar o **SELECIONADO** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- d) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **SELECIONADO**;

II. O **SELECIONADO** obriga-se a:



# PREFEITURA DE SABARÁ

- a) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- b) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- c) acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- d) cumprir os prazos previstos neste Contrato;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;
- f) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato; g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da SELECIONADO;
- h) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- j) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades do selecionado;
- k) no caso de improdutividade, por motivos alheios às condições adequadas de trabalho, o SELECIONADO poderá ser dispensado.

## **CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência**

O prazo da contratação é de acordo com a vigência do evento denominado "Sabará Rock Bier"

## **CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



# PREFEITURA DE SABARÁ

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do **SELECIONADO**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pelo **SELECIONADO**, até a data da rescisão.

## CLÁUSULA SEXTA: Das Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **SELECIONADO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do **SELECIONADO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade do **SELECIONADO**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **SELECIONADO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## CLÁUSULA SETIMA: Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Interno nº \_\_/202\_\_, Chamamento Público nº \_\_/202\_\_**, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retro mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Sabará- MG , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

André Gustavo Alves  
Secretário Municipal de Cultura  
Secretário Municipal de Turismo

---

**PERMISSIONÁRIO**